

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 027

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 29 de janeiro de 2025.

Altera a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito do quadro de pessoal da autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de São Gonçalo do Amarante as funções gratificadas a seguir:

- I- Coordenador de Divisão de Empenho e Liquidação;
- II- Coordenador de Divisão de Patrimônio
- III- Coordenador de Cortes e Religação
- IV- Coordenador de Divisão de Almoxarifado
- V- Coordenador de Compras
- VI- Coordenador de Divisão de Análises Jurídicas

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo são privativas de servidores públicos efetivos.

Art. 2º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de Divisão de Empenho e Liquidação terá como competência o seguinte:

I- coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Empenho e Liquidação, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos internos, bem como das políticas estabelecidas pela autarquia para a gestão de empenhos e liquidações de despesas;

II- aprovar planos, programas e relatórios técnicos, propondo medidas corretivas e de aprimoramento da gestão orçamentária e financeira da autarquia, em especial no que tange aos processos de empenho e liquidação;

III- prestar assessoria aos Diretores da Autarquia no fornecimento de subsídios sobre o andamento dos processos de liquidação de despesas, propondo alternativas e soluções para a melhoria da eficiência administrativa;

IV- coordenar os processos relacionados à execução dos empenhos, verificando a regularidade, a conformidade com as normas legais e orçamentárias, e zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;

V- controlar os processos financeiros da autarquia relacionados ao empenho e à liquidação de despesas, coordenando a execução do orçamento de forma eficiente, segura e transparente;

VI- coordenar programas de capacitação para os servidores subordinados, visando o aperfeiçoamento técnico e a melhoria contínua dos processos relacionados ao empenho e à liquidação;

VII- representar a autarquia em assuntos relacionados a empenhos e liquidações em reuniões e eventos institucionais, mantendo bom relacionamento com as secretarias municipais e entidades públicas;

VIII- fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias da autarquia no que se refere aos processos sob sua responsabilidade;

IX- participar da elaboração do plano orçamentário da autarquia, com foco na execução eficiente dos recursos públicos para a área de atuação da Divisão.

Art. 3º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de Divisão de Patrimônio terá como competência o seguinte:

- I- coordenar as atividades de gestão, controle, conservação e

fiscalização do patrimônio da autarquia, garantindo a manutenção de todos os bens móveis, imóveis e equipamentos utilizados na prestação do serviço público;

II- supervisionar a realização de inventários periódicos de todos os bens patrimoniais da autarquia, assegurando a precisão dos registros;

III- supervisionar as equipes responsáveis pela execução das atividades de controle, conservação e segurança patrimonial, promovendo a integração das áreas envolvidas;

IV- assessorar o Diretor competente na criação do cronograma de manutenções preventivas e corretivas de bens patrimoniais e equipamentos;

V- coordenar o estudo, levantamento e produção do relatório de modernização e atualização do patrimônio da autarquia, propondo novos investimentos ou melhorias;

VI- assessorar os Diretores da autarquia em questões relacionadas à gestão de patrimônio, apresentando informações e relatórios sobre a situação dos bens patrimoniais e propondo soluções para otimização da gestão;

VII- elaborar manifestações técnicas sobre a situação patrimonial da autarquia, oferecendo subsídios para tomadas de decisão no âmbito das Diretorias;

VIII- assessorar os Diretores em assuntos pertinentes à gestão patrimonial perante outros órgãos públicos ou entidades privadas, quando necessário;

IX- planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio da autarquia, conforme as diretrizes definidas pela Diretoria;

X- realizar estudos e análises de viabilidade econômica para a implementação de novos projetos relacionados ao patrimônio.

Art. 4º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de Divisão de Cortes e Religação terá como competência o seguinte:

I- coordenar a execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água, estabelecendo prioridades de atendimento e garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares;

II- supervisionar o planejamento, a execução e o monitoramento das operações de corte e religação do serviço de distribuição de água, permitindo a eficiência operacional e a redução de impactos à população;

III- gerenciar a equipe técnica e administrativa vinculada à Divisão de Cortes e Religação, definindo as metas e os objetivos, avaliando o desempenho e tomando decisões estratégicas para a melhoria contínua dos serviços prestados;

IV- supervisionar o processo de execução das atividades diárias da Divisão de Cortes e Religação, com a autoridade para distribuir tarefas, organizar escalas de trabalho e assegurar a eficiência da equipe técnica;

V- coordenar e acompanhar os processos de fiscalização relacionados aos cortes e religação de fornecimento de água, estabelecendo protocolos de atendimento e medidas corretivas em casos de descumprimento das normas;

VI- organizar e coordenar reuniões de alinhamento e treinamento para a equipe técnica, assegurando que os procedimentos operacionais sejam seguidos com precisão e eficiência;

VII- assessorar os Diretores da autarquia, oferecendo subsídios técnicos e operacionais para decisões relacionadas ao fornecimento de água, corte e religação do serviço;

VIII- auxiliar os Diretores da autarquia na elaboração de projetos, planos e programas relativos à melhoria do serviço de corte e religação, promovendo soluções tecnológicas, operacionais e gerenciais.

Art. 5º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de

Divisão de Almoarifado terá como competência o seguinte:

I- supervisionar e coordenar as atividades da Divisão de Almoarifado, garantindo o cumprimento das políticas e normas estabelecidas pela autarquia;

II- definir e implementar estratégias de organização e controle de materiais e insumos utilizados nas atividades da autarquia, com foco na otimização dos processos logísticos e operacionais;

III- elaborar e executar planos de gestão para o controle de estoques, visando garantir a disponibilidade de materiais essenciais para a operação dos serviços de fornecimento de água e esgoto;

IV- supervisionar a entrada e saída de materiais e equipamentos no almoarifado, assegurando a precisão dos registros e o controle rigoroso do estoque;

V- garantir a correta armazenagem e conservação de produtos e materiais, de acordo com as normas técnicas e de segurança;

VI- avaliar o desempenho dos servidores da Divisão de Almoarifado, propondo melhorias e promovendo a integração entre as diferentes áreas da autarquia;

VII - assessorar a direção da autarquia em assuntos relacionados à logística e ao abastecimento de materiais, oferecendo sugestões para melhorias no processo de insumos que garantam o fornecimento de água e esgoto;

VIII- elaborar relatórios periódicos sobre o estado dos estoques, as necessidades de reposição de materiais e o desempenho da Divisão de Almoarifado, com foco na eficiência e na redução de custos;

IX- assessorar os Diretores da Autarquia em reuniões e comissões que envolvam questões relacionadas ao planejamento e à execução de projetos necessários à eficiente distribuição e controle de insumos.

Art. 6º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de Divisão de Compras terá como competência o seguinte:

I- coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Compras, garantindo a execução eficiente e eficaz dos processos de aquisição de bens e serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

II- assessorar os Diretores da autarquia na proposição de políticas, diretrizes e procedimentos para o processo de compras, incluindo a análise e definição de critérios para a seleção de fornecedores e contratação de serviços;

III- supervisionar e liderar a equipe técnica e administrativa da Divisão de Compras, promovendo o desenvolvimento profissional e o bom desempenho dos servidores sob sua responsabilidade;

IV- assessorar os Diretores da autarquia na análise de pareceres técnicos e relatórios sobre a execução das compras, identificando possíveis falhas ou necessidades de ajustes nos procedimentos;

V- elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das compras realizadas, destacando os resultados alcançados, os desafios e as propostas de melhoria para os processos de aquisição.

Art. 7º O servidor que ocupar a função gratificada de Coordenador de Divisão de Análises Jurídicas terá como competência o seguinte:

I- coordenar as atividades da Divisão de Análises Jurídicas, promovendo a organização e a execução eficiente dos trabalhos no âmbito das consultas jurídicas e respectivos pareceres;

II- assessorar o Diretor presidente em questões jurídicas relacionadas à interpretação e aplicação das normativas que regem as atividades da autarquia, permitindo o cumprimento das legislações pertinentes;

III- supervisionar a gestão de documentos jurídicos, pareceres e relatórios relativos às análises realizadas, assegurando que todas as demandas sejam tratadas com a devida celeridade;

IV- Assessorar a relação da autarquia com consultorias jurídicas externas, especialmente a Procuradoria Geral do Município.

V- promover orientações sobre questões jurídicas para os servidores da autarquia, com o objetivo de aprimorar o entendimento das normas legais que regem a operação do serviço público de água e esgoto.

Art. 8º Fica criado no âmbito do quadro de pessoal da autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de São Gonçalo do Amarante os seguintes cargos de provimento em comissão:

I- Assessor Institucional

II- Assessor Jurídico

Art. 9º Compete ao Assessor Institucional:

I- prestar apoio à Diretoria Executiva nas questões institucionais, com foco no relacionamento com outros órgãos públicos, entidades e sociedade civil;

II- coordenar a agenda institucional da Diretoria Executiva, organizando compromissos com representantes de outros órgãos, entidades e setores da sociedade;

III- assessorar a Diretoria Executiva na atuação da Autarquia de acordo com as diretrizes e necessidades da população relacionadas aos serviços de água e esgoto;

IV- prestar assistência na construção de parcerias interinstitucionais e estratégias de comunicação voltadas à melhoria do serviço público de fornecimento de água e esgoto;

V- monitorar as ações políticas e legislativas que impactam diretamente a Autarquia, propondo ações institucionais e administrativas para a adaptação às novas demandas legais e regulatórias;

VI- prestar apoio na organização de eventos e encontros institucionais da Autarquia;

VII- auxiliar a Direção Executiva na criação de planos de comunicação institucional, visando garantir que a missão e os objetivos da autarquia sejam efetivamente comunicados aos públicos internos e externos, incluindo a cooperação na elaboração de materiais informativos, boletins e campanhas de conscientização;

VIII- gerir e coordenar a participação da autarquia em eventos públicos e privados, como conferências, fóruns, seminários e reuniões de associações, com o intuito de posicionar a autarquia como protagonista nas discussões sobre políticas públicas de saneamento e gestão de recursos hídricos;

IX- apoiar a comunicação e a coordenação de visitas institucionais de autoridades públicas, organizações internacionais e outras partes interessadas, preparando materiais de apresentação e organizando os aspectos logísticos das visitas;

X- monitorar e sugerir à Diretoria Executiva melhorias nos fluxos de comunicação interna, com o objetivo de otimizar a troca de informações entre os diversos departamentos e a alta gestão, garantindo alinhamento e eficiência na execução de tarefas e projetos.

XI- assessorar a Diretoria no controle de crises institucionais, prestando apoio à em situações de emergência ou conflitos, com foco em soluções rápidas e na preservação da imagem institucional da autarquia.

Art. 10. Compete ao Assessor Jurídico:

I- assessorar as Diretorias da autarquia na análise de documentos contratuais, ajustes, convênios e demais instrumentos administrativos de natureza técnica e operacional;

II- avaliar estudos jurídicos sobre questões de natureza administrativa e regulatória que envolvam a gestão da autarquia, com vistas à implementação de políticas públicas relacionadas ao serviço de fornecimento de água e esgotos;

III- orientar todos que compõem a administração da autarquia em matérias de natureza administrativa e operacional, visando à conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública;

IV- auxiliar as Diretorias na análise e elaboração de atos administrativos normativos e regulatórios, tais como resoluções, portarias, decretos e outros documentos normativos de interesse da autarquia;

V- prestar assistência na tramitação de processos administrativos ou outras situações que envolvam questões jurídicas, podendo assessorar nas fases preliminares ou consultivas;

VI- coordenar atividades de análise de projetos administrativos de interesse da autarquia, visando à conformidade legal, regulatória e estratégica;

VII- pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência, bem como identificar informações capazes de gerar segurança jurídica na prestação dos serviços da autarquia;

VIII- assessorar as Diretorias da autarquia sobre a interpretação e aplicação das normas jurídicas pertinentes ao serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto;

IX- organizar e coordenar a documentação jurídica e administrativa pertinente aos processos internos da autarquia, sempre com foco na eficiência e conformidade normativa;

X- auxiliar as Diretorias da autarquia na instrução dos processos administrativos, cumprindo os prazos de sua tramitação interna;

XI- prestar orientações e auxiliar no processo de tomada de decisões sobre a implementação de novos projetos e iniciativas da autarquia.

Art. 11. Fica vedado ao Coordenador de Divisão de Análises Jurídicas e ao Assessor Jurídico realizar atividades privativas da advocacia pública, como a representação judicial ou extrajudicial da autarquia, a consultoria jurídica formal e a defesa de interesses públicos em processos administrativos e judiciais.

Art. 12. É criado, no âmbito da Autarquia Municipal, mais um cargo de Assessor Executivo, conforme as atribuições e competências já estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 2015.

Art. 13. Os vencimentos e quantidades dos cargos em comissão e as funções gratificadas criados nesta Lei estão definidos em tabela própria no Anexo I.

Art. 14. Ficam extintos os cargos previstos no art. 1º, II, a-1, IV, "a" e V, "a", da Lei Municipal nº 1.479 de 2015, além de outras disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 29 de janeiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do Serviço Autônomo de água e esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 123

Função Gratificada	Quantidade	Símbolo	Remuneração Total
Coordenador de Divisão de Empenho e Liquidação	1	FG-1	R\$ 700,00
Coordenador de Divisão de Patrimônio	1	FG-1	R\$ 700,00
Coordenador de Cortes e Religação	1	FG-1	R\$ 700,00
Coordenador de Divisão de Almoarifado	1	FG-1	R\$ 700,00
Coordenador de Compras	1	FG-1	R\$ 700,00
Coordenador de Divisão de Análises Jurídicas	1	FG-1	R\$ 700,00

Cargo Comissionado	Quantidade	Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração Total
Assessor Jurídico	1	CC-4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
Assessor Executivo	2	CC-4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
Assessor Institucional	10	CC-5	R\$ 935,40	R\$ 935,40	R\$ 1.870,50

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
 Diretora Presidente do Serviço Autônomo de água e esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA 961/2025 - GP, de 24 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUZIA WILMA FIGUEIREDO SILVA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA 1094/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XI, do §1º do art. 69 e considerando teor do protocolo eletrônico nº 2432025,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do Serviço Público Municipal o servidor PAULO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 4978, professor, tendo em vista o seu falecimento em 10 de janeiro de 2025, constante da Certidão de Óbito nº 0949870155 2025 4 00403 210 0107050 13, Natal Cartório do quarto Ofício de Notas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1095/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 47/2008 e Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁRIO NEGÓCIO NETO para o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1096/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 47/2008 e Lei Complementar nº 61/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA para o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURÍDICO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1097/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO LOURENÇO DE VASCONCELOS NETO do cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1098/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1381/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO LOURENÇO DE VASCONCELOS NETO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1099/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALEXSANDRO NUNES LOURENÇO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1100/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO NUNES LOURENÇO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1101/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1102/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1103/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido LEDA MARIA PINTO RAMOS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1104/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBERTO GONÇALVES RAMOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1105/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA BEATRIZ DE SOUZA MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1106/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1479/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDILSON CÉSAR MEDEIROS DE PAIVA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1107/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 123, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILSON CÉSAR MEDEIROS DE PAIVA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1108/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1479/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA LUISA NASCIMENTO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1109/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 123, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA LUISA NASCIMENTO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1110/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1479/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PRISILA DA SILVA MARTINIANO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1111/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 123, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PRISILA DA SILVA MARTINIANO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1112/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 123, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YASMIM CAMILY NASCIMENTO CORDEIRO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1113/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DOUGLAS SIQUEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1115/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1116/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1381/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NICOLE LIMA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1117/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANDRÉ MARTINS MELO do cargo de provimento em comissão de CODENADORIA DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, EM EXERCÍCIO NA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1118/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDRÉ MARTINS MELO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1119/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXANDRE PAZ DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1120/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAILSON ALVES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1121/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Ordinária nº 1479/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 1026/2025 – GP, do dia 03 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 2, edição 024, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1122/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 123, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PABLO RAFAEL CARDOSO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1123/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MÚCIO NAVARRO RIBEIRO DANTAS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1124/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÚCIO NAVARRO RIBEIRO DANTAS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1125/2025 - GP, de 07 de fevereiro de 2025.

Nomeia os membros para composição do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 na Lei Orgânica do Município, e em observância aos termos do artigo 29, incisos I e II e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com redação dada pela LC 060/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes dos poderes Executivo e Legislativo para compor o Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, bem como apontar suas respectivas funções:

I - Representantes do Poder executivo:

1º Conselheiro: José Basílio do Nascimento Júnior;

2º Conselheiro: Ivanaldo Fagner Maciel do Nascimento;

3º Conselheiro: Marcio Diego do Nascimento Pinto;

4º Conselheiro: Hélio Dantas Duarte;

1º Conselheiro Suplente: Alexsandra Paiva de Lima;

2º Conselheiro Suplente: Norma Cléa Romeiro de Lima;

3º Conselheiro Suplente: Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira;

4º Conselheiro Suplente: Morgana Lorena Rodrigues de Sousa.

II - Representantes do Poder Legislativo:

1º Conselheiro: Maria Delma Silva de Berto Araújo;

1º Conselheiro: Suplente: Anna Kallyne dos Santos Mota.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PORTARIA 003/2025- SEMLICCC-PMSGAR/RN.

DESIGNA Servidores responsáveis pela gestão, atesto de liquidação, bem como pelo certificado dos contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em atendimento à resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto nº 806/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na resolução na resolução nº 032/2016-TCE/RN, alterada pela Resolução nº 24/2017 e no Decreto Municipal nº 806/2018, que normatizam os procedimentos e cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações;

Art.1º Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Secretaria Municipal Licitação, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante:

I) Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira, matrícula nº 07176, Gestor do contrato; (Responsável pelo atesto de liquidação);

II) José Antônio Freire de Oliveira, Chefe do Almoxarifado Central, matrícula nº 12050; (Responsável pelo Certificado / Fiscal do contrato).

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário, outrossim, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

João Batista de Souza Júnior
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios-SEMLICCC

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de sua Agente de Contratação, Portaria de nº 001 de 02 de fevereiro de 2025-SEMLICCC-PMSGAR/RN, CONSIDERANDO o art. 10, I, da Lei 69, de 30 de setembro de 2015; com base na Lei nº 14.133/2021; Torna público, a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, dia 24/02/2025 às 09h:01m, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 03 (três) RUAS SITUADAS NO B. CENTRO (Conj. Por trás do IFRN); e mais 01 (uma) da RUA ESTEVAM MACHADO DE MIRANDA - B. JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - convênio 950217/2023 e Contrato de Repasse 1090144-96/2023 (OGU) - e de recursos municipais (OGM). O Edital e seus anexos encontram-se para serem baixados EXCLUSIVAMENTE em: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Goncalo-do-Amarante-1125/CPMP-5-2024-2025-363884> ou ainda: PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08079402000135/2024/7>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS

Matrícula nº 0006

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Portaria nº 001/25-SEMLICCC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Processo Administrativo nº 60534/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP: nº 206/2024, PE: nº 63/2024 – Secretaria Municipal de Saúde de Caicó

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa World Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 63/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. MARCA: BIOLAB	COMP.	37.500	0,85	31.875,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. MARCA: BIOLAB	COMP.	12.500	0,85	10.625,00
3	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG. MARCA: EMS	COMP.	150.000	0,16	24.000,00
4	BROMAZEPAM 3 MG. MARCA: GERMED	COMP.	550	6,24	3.432,00
5	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	187.500	0,18	33.750,00
6	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	62.500	0,18	11.250,00
7	CARBONATO DE LÍTIU COMP. 300 MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	112.500	0,20	22.500,00
8	CARBONATO DE LÍTIU COMP. 300 MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	38.500	0,20	7.500,00
9	CITALOPRAM 20G. MARCA: CRISTALIA	COMP.	60.000	0,37	22.200,00
10	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML. MARCA: HIPOLABOR	FR	5.000	2,13	10.650,00
11	DIAZEPAM COMP. 5 MG. MARCA: SANTISA	COMP.	15.000	0,06	900,00
12	DIAZEPAM COMP. 10 MG. MARCA: SANTISA	COMP.	60.000	0,06	3.600,00
13	FENITOÍNA COMP. 100 MG. MARCA: HIPOLABOR	COMP.	40.000	0,21	8.400,00
14	FENOBARBITAL COMP. 100 MG. MARCA: CRISTALIA	COMP.	60.000	0,20	12.000,00
15	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML. MARCA: CRISTALIA	FR	1.500	4,70	7.050,00
16	HALOPERIDOL COMP. 5 MG. MARCA: CRISTALIA	COMP.	37.500	0,12	4.500,00
17	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML. MARCA: CRISTALIA	FR	1.500	5,30	7.950,00
18	LEVOMEPRAMAZINA COMP. 25 MG. MARCA: CRISTALIA	COMP.	30.000	0,53	15.900,00
TOTAL					R\$ 245.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PROJETO/ATIVIDADE 2.045 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO

SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2025 e encerramento em 05/02/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2025
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 ANA PAULA DE SALES BEZERRA
 WORLD COM. DE MEDIC. E MATERIAL HOSPITALAR
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

Processo Administrativo nº 60582/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP: nº 017/2024, PE: nº76/2023 da Secretaria Municipal de Caicó/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Inscrição (a) no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº76/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135 °C. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	UND	37	914,99	R\$ 33.854,63
2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135 °C. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	UND	12	914,99	R\$ 10.979,88
3	CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135° APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	CX.	37	1.848,31	R\$ 68.387,47
4	CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHOREDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135° . APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA.	CX.	12	1.878,31	R\$ 22.179,72
TOTAL					R\$ 135.401,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2025
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONTRATADO
 CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2024

Processo n.º 10750/2023
 Pregão Presencial nº 016/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. CONTRATADA: Empresa NOBRE SABOR REFEICOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.201.145/0001-19, com sede R TREZE DE MAIO, Nº SN, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2025 até o dia 25 de janeiro de 2026. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato em epígrafe, e na melhor forma do Direito Administrativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUT. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2025

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSI. SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

DENNER MARINHO ALVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e a Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, com sede na Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza- CE, CEP: 60.867-540, Telefone (85) 2135-4315, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 115/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 042/2022, Processo n.º 10017, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, Emília Caroline Maia de Medeiros, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, com sede na Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 036/2023, Processo n.º 11157/2023, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26 – SECRETARIA MUNIC HABITACAO REG FUND SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2.195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.30 – Material de consumo 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 014/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023.

Processo Administrativo n.º 770/2023 Contrato nº 051/2023, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 006/2023, CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS representada pelo Secretário, o Senhor Magnus Kebyo Souza Batista. CONTRATADA: Sra. LUCÉLIA PAIVA PEIXOTO. Ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inserção unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.304/2024 de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO. PROGRAMA 2605 GESTÃO ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 339096- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 051/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo. RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Fevereiro de 2025.
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e a empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 – Email: jorge_transtur@hotmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato 186/2023, Pregão Eletrônico: 004/2023, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 186/2023 e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93,

ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 758/2019
Processo Administrativo n.º 1901320887 Contrato n.º 758/2019, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 79/2019.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada pelo Secretário, a Senhora Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
CONTRATADA: Sra. GILIANE MARIA EVANGELISTA DA SILVA. Ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inserção unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei N.º 2.304/2024 de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 758/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Fevereiro de 2025
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 212/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira, inscrita no CPF: 242.961.634-34, residente e domiciliada a Rua professor Adolfo Ramires, número 19, Bairro Capim Macio - Natal/RN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e a empresa D N DE L FARIAS SERVIÇO E LAVA JATO, inscrita no CNPJ sob o número 54.661.716/0001-69, AV. Doutor João Medeiros Filho n.º 480, Natal/RN, CEP 59.104-095, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 176/2024, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 017/2024, Processo n.º 5616/2024, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI N.º 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 212/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
Processo n.º 60519/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do Secretário Chefe do Gabinete Civil e do Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico o inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, a Prestação De Serviços Continuados Voltados À Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria Jurídica Para Acompanhamento Dos Trabalhos De Licitações E Contratos Públicos Na Secretaria Municipal De Licitação, Contratos, Compras E Convênios – SEMLICCC, Demais Secretarias E Gabinete Do Prefeito, Conforme Demanda, pela empresa CÁIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, escritório este devidamente inscrito no OAB, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, no livro "B", N.º 03, em 11/07/2011, sob o n.º de ordem 353, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 14.242.005/0001-35, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, 02, Primeiro Andar, Bairro Ari de Pinho, Acari(RN), CEP.: 59.370-000, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade da BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA, no valor anual total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de consultoria FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – SEC. MUN. LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO PROJETO/ATIVIDADE 2.175 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE LICITAÇÃO CONTRATOS COMPRA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de consultoria FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Mario David de Oliveira Campos
Secretário Chefe do Gabinete Civil
Contratante

João Batista de Souza Júnior
Secretário Mun. de Licitação, Cont., Compras e Convênios
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025
 Processo nº 60519/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Senhor Mario David de Oliveira Campos e do Secretário Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, o Senhor João Batista de Souza Júnior. CONTRATADA: Empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.242.005/0001-35, sediado à Rua Cel. José Bezerra, 203, Sala 02, Centro de Currais Novos/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 09 de janeiro de 2026. PREÇO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete/Ouvidoria; Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária: 21 – Sec. Mun. Licitação, Contratos, Compras e Convênio; Projeto/Atividade: 2.175 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação Contratos e Compras; Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante, 04 de fevereiro de 2025.

Mario David de Oliveira Campos
 Contratante

João Batista de Souza Júnior
 Contratante

Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ - 14.242.005/0001-35
 Contratado

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2025-SME, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe nomear Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles e suas funções respectivas:

1. RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO – Nº Matrícula: 103144 – Presidente.
2. EMANUELLE LOURENÇO DO NASCIMENTO – Nº Matrícula: 86304 – Membro.
3. NYEDJA ANDREIAS. O. LACERDA – Nº Matrícula: 6069 – Membro.
4. LIDIANE CRISTINA N. DINIZ BORGES – Nº Matrícula: 9072 – Membro.
5. ANACRISTINA DE OLIVEIRA – Nº Matrícula: 5935 – Membro.
6. JOHNY CLIFSON SIMÃO – Nº Matrícula: 12415 – Membro.
7. DEISY SOUSA DA CÂMARA MENDONÇA – Nº Matrícula: 9088 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário retroagindo 02 de Janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luisa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna público a primeira retificação do Edital 01/2025 que trata da abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação e cadastro de reserva de estagiários, nos termos da Lei Federal no 11.788/2008, para atuação nas Escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, cuja inclusão está a seguir elencada:

No item 2: Das Vagas

Onde se lê:

- a) Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Língua Inglesa, História, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ensino Religioso);
- b) Bacharelados (Administração, Engenharia Civil, Contabilidade e Direito);
- c) Técnico de Nível Médio (Edificações, Logística e Informática)

Leia-se:

- a) Licenciaturas (Pedagogia, Letras, Português, Língua Inglesa, História, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, Artes, Ensino Religioso);
- b) Bacharelados (Administração, Engenharia Civil, Contabilidade, Psicologia e Direito);
- c) Tecnólogo (Logística, Produção Cultural e Gestão Desportiva e do Lazer)
- d) Técnico de Nível Médio (Edificações e Informática).

No item 5: Das inscrições

Onde se lê:

5.4 No dia e horário agendados para a entrevista, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

- a) cadastro atualizado no IEL;
- b) declaração de matrícula atualizada e impressa;
- c) cópia de RG, CPF;
- d) número do PIS ou NIS;
- e) comprovante de residência e
- f) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado que ateste a sua condição.

Leia-se:

5.4 No dia e horário agendados para a entrevista, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

- a) cadastro atualizado no IEL;
- b) declaração de matrícula atualizada e impressa;
- c) cópia de RG, CPF;
- d) número do PIS ou NIS;
- e) comprovante de residência e
- f) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado que ateste a sua condição.
- g) Histórico Acadêmico, contendo o registro do Índice de Rendimento Acadêmico.

No item 8: Do cronograma

Onde se lê:

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Período das Inscrições (1ª Etapa)	05/02/2025 a 14/02/2025	1ª Etapa: Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br ou no ink: https://forms.gle/H2nkS7HrZqCqHbuFFA
Entrevista e entrega dos documentos descritos no item 5.4 (2ª Etapa)	De acordo com o dia e horário agendado no link: https://calendly.com/smefo/paq977/	Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Randolpho Lins de Albuquerque nº 68, Centro, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP.:59291-562.
Divulgação do resultado do processo seletivo	17/02/2025	No Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	18/02/2025	No Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação-SME de São Gonçalo do Amarante-RN
Divulgação do resultado do processo seletivo, após recurso.	19/02/2025	No Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Entrega dos documentos descritos no item 6.1, contratação e encaminhamento (3ª Etapa)	De acordo com o dia e horário agendado no link: https://calendly.com/smefo/paq977/	Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Randolpho Lins de Albuquerque nº 68, Centro, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP.:9291-562.

Leia-se:

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Período das Inscrições (1ª Etapa)	05/02/2025 a 14/02/2025	1ª Etapa: Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br ou no ink: https://forms.gle/H2nkS7HrZqCqHbuFFA
Entrevista e entrega dos documentos descritos no item 5.4 (2ª Etapa)	De acordo com o dia e horário agendado no link: https://calendly.com/smefo/paq977/	Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Randolpho Lins de Albuquerque nº 68, Centro, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP.:59291-562.
Divulgação do resultado do processo seletivo	19/02/2025	No Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Recursos sobre a classificação dos candidatos	20/02/2025	No Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação-SME de São Gonçalo do Amarante-RN
Divulgação do resultado do processo seletivo, após recurso.	21/02/2025	No Site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN: https://saogoncalo.rn.gov.br
Entrega dos documentos descritos no item 6.1, contratação e encaminhamento (3ª Etapa)	De acordo com o dia e horário agendado no link: https://calendly.com/smefo/paq977/	Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Randolpho Lins de Albuquerque nº 68, Centro, São Gonçalo do Amarante- RN, CEP.:9291-562.

No item ANEXO I- QUADRO DE VAGAS BACHARELADO/SEDE DA SME E CEMAEE)

Onde se lê:

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS BACHARELADO/SEDE DA SME)

QUADRO DE VAGAS (BACHARELADO/SEDE DA SME)			
Nº	Quantidade	Graduação	Turno
1	3	Direito	Manhã
2	2	Direito	Tarde
3	1	Administração ou Tecnólogo em Logística	Manhã
4	1	Contabilidade	Manhã

Leia-se:

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS BACHARELADO/TECNÓLOGO/ SEDE DA SME E CEMAEE)

QUADRO DE VAGAS (BACHARELADO/TECNÓLOGO/SEDE DA SME E CEMAEE)			
Nº	Quantidade	Graduação	Turno
1	3	Direito	Manhã
2	2	Direito	Tarde
3	1	Administração ou Tecnólogo em Logística	Manhã
4	1	Contabilidade	Manhã
5	1	Psicologia	Manhã
6	1	Psicologia	Tarde

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de fevereiro de 2025

 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 250004-2 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de 900 Kg cloro gás liquefeito, envasado em cilindros em aço carbono com capacidade de 900 Kg e Aquisição de 4.140 Kg de Policloreto de Alumínio 23 % para o processo de floculação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Foram declaradas vencedoras da disputa as empresas: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - CNPJ: 12.884.672/0001-96; MIXQUIMICA COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP - CNPJ: 13.689.539/0001-41. Valor Total adjudicado: R\$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito Reais). A Documentação referente à Dispensa Eletrônica supracitada encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Objeto Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RN, órgão fiscalizador de serviços técnicos dos profissionais de Engenharia Civil.
Fundamento Legal: Caput do Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação nº001/2025.
Considerando: A justificativa/motivação exposta no Documento de Formalização da Demanda nº04/2025 acostada ao Processo Administrativo 000007/2025;
Ratifico em 06/02/2025 a Contratação junto ao CREA-RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90 com valor global de R\$ 103,03 (cento e três reais e três centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de fevereiro de 2025

Raimundo Nonato de Queiroz
Vereador Presidente

*Republicação por Incorreção

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br